

CASA MILITAR**ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR****PORTARIA CASMIL Nº 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato”.

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 4.058-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 17/2024, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa VIP CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.360.958/0001-29, com vigência de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, e elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC), conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: 3º SGT PM José da Silva Melo - Matrícula: 9294759-1;

II - Gestor substituto: 2º SGT PM Mesaque Souza de Castro - Matrícula: 9082611-1;

III - Fiscal titular: Marcelo Grangeiro Vieira Filho, Matrícula 9542710-2;

IV - Fiscal substituto: Moisés Bezerra de Moraes - Matrícula: 913996613-13.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sílvio Araujo da Silva - TC PM
Chefe da Casa Militar

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 004.017459.00003/2024-37; CONSIDERANDO a Lei nº 3.922 de 01 de abril de 2022, nos artigos 13 e 19; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto 5.971 de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção da servidora Patrícia Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 9312498, ocupante do Cargo de Especialista Executivo - Administradora, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, para a Classe IV, Referência I, com efeitos a conta de 18/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**AVISO DE SUSPENSÃO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90016/2024 - COMPRASNET

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de Material e Serviços gráficos, reprográficos e análogos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, suas unidades e órgãos

auxiliares como a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre - ESDPAC e do Instituto do Meio Ambiente do Acre.

A Diretoria de Aquisições e Compras Públicas da Defensoria Pública do Estado do Acre, torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 07/01/2025 às 11h00min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre, Jornal Opinião, e nos sites, defensoria.ac.def.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-convenios/editaisLicitacoes/licitacoes e www.comprasnet.gov.br, UASG: 459931, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Rio Branco - AC, 06 de janeiro de 2025.

Luís Su Lim Choy Ochoa

Pregoeiro/Agente de Contratação de Aquisições e Compras Públicas

Defensoria Pública do Estado do Acre - DP/EAAC

Portaria Nº 201/DPG

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Portaria PGE Nº 22, DE 04 DE janeiro DE 2025**

Estabelece a estrutura organizacional administrativa da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

A Procuradoria-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 - LOPGE, Considerando o disposto no art. 2º da LOPGE, que estabelece a organização dos órgãos componentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado; Considerando o disposto nos artigos 5º; 6º; 8º, § 4º; 9º; 18; 20 e 20-B da Lei Orgânica da PGE;

Considerando, ainda, o conteúdo do art. 17º, § 3º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e do art. 3º, §2º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº. 001, de 22 de fevereiro de 2018, que estabelecem a estrutura organizacional administrativa dos órgãos como referência para o cadastramento de suas unidades no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando, por fim, o teor da Portaria PGE nº 184, de 11 de abril de 2022, que estabeleceu o número de cargos de Procurador do Estado por Procuradoria Especializada,

RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Estado terá sua estrutura organizacional administrativa composta pelas unidades a seguir:

I – órgãos superiores:

a) Procurador-Geral do Estado - PGE:

1. Divisão de Apoio de Gabinete - DAGPGE;
2. Gabinete do Assessor Especial - GAEPGE-01;
3. Gabinete do Assessor Especial - GAEPGE-02;
4. Divisão de Cerimonial – DICE;
5. Divisão de Comunicação – DIC;
6. Divisão de Consultoria Jurídica - NCJ.

b) Procurador-Geral Adjunto - PGA:

1. Divisão de Apoio de Gabinete - DAGPGA;
2. Gabinete do Assessor Especial - GAEPGA.

c) Corregedoria-Geral - CG:

1. Gabinete do Corregedor-Geral - GCG;
2. Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado - OPGE.
- d) Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado - CSPGE;

1. Presidente – CSPGE 01;

2. Vice-presidente - CSPGE 02;

3. Corregedor – CSPGEC;

4. Membro Classe I - CSPGECLI 01;

4.1. Membro Suplente Classe I - CSPGECLI 02;

5. Membro Classe II - CSPGECLII 01;

5.1. Membro Suplente Classe II - CSPGECLII 02;

6. Membro Classe III - CSPGECLIII 01;

6.1. Membro Suplente Classe III - CSPGECLIII 02;

7. Membro Classe IV - CSPGECLIV 01;

7.1 Membro Suplente Classe IV - CSPGECLIV 02;

8. Membro Classe Especial - CSPGECLIE 01;

8.1. Membro Suplente Classe Especial - CSPGECLIE 02;

9. Membro Representante do Consultivo – CSPGECS;

10. Membro Representante do Contencioso – CSPGECT;

11. Secretaria – CSPGES.

II – órgãos de execução:

a) Procuradoria Judicial - PJ:

1. Coordenadoria de Execução - CE:

1.1. Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-01;

1.2. Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-02;

1.3. Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-03;

1.4. Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-04.

2. Coordenadoria de Processos Trabalhistas - CPT:

2.1. Gabinete do Procurador do Estado - GPECPT-01;
 2.2. Gabinete do Procurador do Estado - GPECPT-02;
 2.3. Gabinete do Procurador do Estado - GPECPT-03;
 2.4. Gabinete do Procurador do Estado - GPECPT-04;
 3. Coordenadoria de Conciliação e Recuperação Patrimonial - CCRP.
 4. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-01;
 5. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-02;
 6. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-03;
 7. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-04;
 8. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-05;
 9. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-06;
 10. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-07.
 b) Procuradoria Fiscal - PF:
 1. Coordenadoria de Consultoria Administrativa e do Contencioso Tributário - CCACT:
 1.1. Gabinete do Procurador do Estado - GPECCACT-01;
 1.2. Gabinete do Procurador do Estado - GPECCACT-02;
 1.3. Gabinete do Procurador do Estado - GPECCACT-03.
 2. Coordenadoria da Dívida Ativa e da Execução Fiscal - CDAEF:
 2.1. Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-01;
 2.2. Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-02;
 2.3. Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-03;
 2.4. Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-04.
 3. Divisão da Dívida Ativa - DDA;
 4. Divisão de Atendimento ao Contribuinte - DAC;
 c) Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI:
 1. Coordenadoria de Regularização, Cadastro e Avaliação Imobiliária - CRCAL;
 2. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPPI-01;
 3. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPPI-02;
 d) Procuradoria do Meio Ambiente - PMA.
 e) Procuradoria Administrativa - PA:
 1. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-01;
 2. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-02;
 3. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-03.
 f) Procuradoria de Pessoal - PP:
 1. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-01;
 2. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-02;
 3. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-03;
 4. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-04;
 5. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-05.
 6. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-06.
 g) Procuradoria de Precatórios, Supervisão e Gestão das Atividades Jurídicas da Administração Pública Indireta do Estado do Acre - PPSGAJAI.
 h) Procuradoria Regional em Brasília - PRBSB:
 1. Gabinete do Procurador do Estado - GPRBSB-01;
 2. Gabinete do Procurador do Estado - GPRBSB-02;
 3. Departamento Administrativo - DAPRBSB.
 i) Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil - SAJCC.
 j) Coordenadoria de Defesa do Agente Político - CDAP.
 III – órgãos de administração:
 a) Diretoria Geral - DG:
 a.1. Divisão de Engenharia e Arquitetura – DEA;
 a.2. Divisão de Documentação e Arquivo - DDA;
 a.3. Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida - DAQV.
 1. Departamento de Administração - DA;
 1.1. Divisão de Recursos Humanos - DRH:
 1.1.1. Núcleo de Vida Funcional - NVF;
 1.1.2. Núcleo de Gestão de Folha de Pagamento - NGFP;
 1.1.3. Núcleo de Capacitação e de Competências - NCC;
 1.1.4. Núcleo de Comissão de Promoção - Nível Superior - NCPNS;
 1.1.5. Núcleo de Comissão de Promoção - Nível Médio - NCPNM;
 1.1.6. Núcleo de Comissão de Processo Disciplinar - NCPD.
 1.2. Divisão de Compras e Contratos - DCC:
 1.2.1. Núcleo de Compras - NCO;
 1.2.2. Núcleo de Contratos - NCT.
 1.3. Divisão de Material e Patrimônio - DMP:
 1.3.1. Núcleo de Almoxarifado - NAX;
 1.3.2. Núcleo de Patrimônio - NPT;
 1.4. Divisão de Serviços Gerais - DSG:
 1.4.1. Núcleo de Recepção – NRG;
 1.4.2. Núcleo de Protocolo - NPG.
 1.5. Divisão de Segurança e Transportes - DST:
 1.5.1. Núcleo de Vigilância – NGV;
 1.5.2. Núcleo de Transporte - NTR.
 2. Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF:
 2.1. Divisão de Planejamento - DP:
 2.1.1. Núcleo de Projetos e Instrumentos de Gestão - NPIG;
 2.1.2. Núcleo de Planejamento Estratégico, Estatística e Controle - NPEC;
 2.2. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF.
 1.3. Divisão de Contabilidade - DC.
 3. Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI:

3.1. Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação - DSTI;
 3.2. Divisão de Sistemas Corporativos - DSC;
 3.3. Divisão de Infraestrutura e Segurança - DIS.
 IV – órgãos auxiliares:
 a) Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR:
 1. Divisão de Divulgação - DDIV;
 2. Divisão de Aperfeiçoamento - DAP;
 3. Divisão de Conselho Editorial - DCED.
 b) Secretaria-Geral de Processos - SGP:
 1. Núcleo de Pesquisas e Diligências Extraprocessuais - NPDE.
 2. Núcleo de Cálculos e Perícias - NCP.
 c) Departamento de Controle Interno - DCI.
 d) Unidades Setoriais de Assessoramentos - USA:
 1. Núcleo de Assessoramento Externo SESACRE - NAE - SESACRE;
 2. Núcleo de Assessoramento Externo SEAD - NAE - SEAD;
 3. Núcleo de Assessoramento Externo SEOP - NAE - SEOP;
 4. Núcleo de Assessoramento Externo SEAGRI - NAE - SEAGRI;
 5. Núcleo de Assessoramento Externo SEMA - NAE - SEMA;
 6. Núcleo de Assessoramento Externo SEGOV - NAE - SEGOV;
 7. Núcleo de Assessoramento Externo CGE - NAE - CGE;
 8. Núcleo de Assessoramento Externo IAPEN - NAE - IAPEN;
 9. Núcleo de Assessoramento Externo ANAC - NAE - ANAC;
 10. Núcleo de Assessoramento Externo ISE - NAE - ISE;
 11. Núcleo de Assessoramento Externo IDAF - NAE - IDAF;
 12. Núcleo de Assessoramento Externo JUCEAC - NAE - JUCEAC;
 13. Núcleo de Assessoramento Externo SEE - NAE - SEE;
 14. Núcleo de Assessoramento Externo SEMULHER - NAE - SEMULHER;
 15. Núcleo de Assessoramento Externo FUNDHACRE - NAE - FUNDHACRE;
 16. Núcleo de Assessoramento Externo SECOM - NAE - SECOM;
 17. Núcleo de Assessoramento Externo DETRAN - NAE - DETRAN;
 18. Núcleo de Assessoramento Externo TCE - NAE - TCE;
 19. Núcleo de Assessoramento Externo ALEAC - NAE - ALEAC;
 20. Núcleo de Assessoramento Externo FUNDAC - NAE - FUNDAC;
 21. Núcleo de Assessoramento Externo SEPI - NAE - SEPI.
 Art. 2º. O Departamento de Controle Interno, como órgão auxiliar previsto no art. 2º, inciso IV, letra “c”, da LC nº 45/94, integra o rol do inciso IV do artigo 1º, e é vinculado diretamente ao Gabinete da Procuradora-Geral, nos termos do artigo 17, § 4º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022.
 Art. 3º. A Diretoria Geral compete orientar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, técnicas e auxiliares, cabendo-lhe também a responsabilidade pela disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos servidores, nos termos do art. 18 da Lei Orgânica da PGE.
 Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº. 315, de 15 de fevereiro de 2023.
 Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
 Procuradora-Geral do Estado
 Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE Nº 29, DE 05 DE janeiro DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
 Considerando o disposto no processo SEI nº 0056.000974.00017/2025-52,
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar o servidor Josué Hamilton Rodrigues de Souza Júnior do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 873, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.602, de 24 de agosto de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2025.
 Rio Branco - Acre, 05 de janeiro de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
 Procuradora-Geral do Estado
 Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE Nº 30, DE 05 DE janeiro DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
 Considerando o disposto no processo SEI nº 0056.000974.00017/2025-52,
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar a servidora Marcela Silva de Vasconcelos do cargo em comissão, referência CC-PGE-02, a qual foi nomeada por meio da Portaria PGE nº 223, de 31 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.466, de 1º de fevereiro de 2023.